



Grupo Parlamentar

CDS - PP

N.º 806-VII
Proc. 50.04.02
30.61
Data: 21.10.2003

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional;
Senhoras e Senhores Deputados;

Em boa hora o Grupo Parlamentar do CDS/Partido Popular apresentou nesta Assembleia esta proposta de resolução que agora analisamos.

Cientes de que a Autonomia só se constrói com a harmonia entre todas as Ilhas dos Açores, os deputados do CDS/PP trouxeram a esta casa uma preocupação profunda daqueles que tendo de se deslocar para fora das suas Ilhas por motivos de saúde, viam-se confrontados com uma comparticipação diária de valor muito baixo face aos custos actuais.

Com a consciência de que são sobretudo os mais pobres e os mais desfavorecidos quem mais sente no dia a dia o peso do isolamento e da insularidade, o CDS/PP tomou a iniciativa de fazer justiça para com as famílias que, não bastando o facto de estarem doentes, ainda têm de se deslocar para longe de casa para se tratarem.

Recomendamos assim, ao Governo Regional, que proceda à actualização da comparticipação diária com alojamento e alimentação devida aos utentes e seus familiares que, por motivo de doença, necessitem de se deslocar para fora da sua ilha de residência, a qual se encontra prevista na Portaria n.º 22/97, de 27 de Março e promova a aprovação de diploma que fixe critérios de actualização anual automática da referida comparticipação.

Dadas as características da nossa Região, a sua dispersão geográfica, a pequenez de algumas das nossas ilhas, e não obstante o esforço de modernização das unidades de saúde, a par de outras medidas ao nível dos profissionais de saúde, e porque continuavam a ser necessárias deslocações de doentes a outras ilhas da Região, ao Continente e algumas vezes ao estrangeiro, isso levou a que o Governo Regional procedesse à regulamentação dessas situações através da Portaria 68/94, de 2 de Dezembro.

Procurando corrigir desigualdades de direitos e acessibilidades dos utentes do Serviço Regional de Saúde residentes em ilhas que não possuem hospital, ou determinadas valências, foram estabelecidas medidas complementares através da Portaria n.º18/98, de 4 de Junho.



Grupo Parlamentar

CDS - PP

A fixação das comparticipações diárias de alojamento e alimentação não eram actualizada desde 1990.

Com esse aumento os valores passaram para 1.250 escudos quando fosse utilizado alojamento convencionado e 2.250 escudos nas demais situações. São estes valores que hoje são profundamente insuficientes, sobretudo para aqueles doentes que por força do seu estado clínico, são obrigados a passar fora da sua ilha ou da Região longas temporadas.

Procedeu-se então à actualização dos valores das comparticipações das diárias de estadia previstas no referido diploma, os quais estavam então muito desactualizados, por se encontrarem sem revisão há mais de seis anos, em aumentos que foram então da ordem de 50% sobre os valores de 1990.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados

Ocorre que entretanto já se passaram quase seis anos sobre a última revisão dos valores das comparticipações, ou seja sensivelmente o mesmo tempo que levou a que se chegasse a 1997 com uma grande desactualização dos valores.

Certo é que não serão comparáveis os valores da inflação nos dois períodos, mas também é certo que os valores da actualização deveriam ter em conta, em bom rigor, outros critérios para além do referido. Mas há que reconhecer a injustiça de, nem sequer, se ter feito a correcção resultante da inflação.

Importa agora repor a justiça, com a maior brevidade, actualizando-se para os dias de hoje, e não menos importante, que se fixem critérios de actualização anual automática, que, no mínimo e à falta de melhor, terão de ser os resultantes da inflação, pois jamais se pode justificar, nem com restrições orçamentais, que sejam os doentes e os que sacrificadamente os acompanham, que tenham de ver diminuir em cada ano o valor real das comparticipações a que têm direito.

Aliás, do trabalho da Comissão de Assuntos Sociais, que entretanto apreciou e deu parecer favorável a esta oportuna iniciativa do CDS/PP resulta que, ao contrário do que se julgava, o número de deslocações não tem diminuído, antes pelo contrário.

Do Memorando do Instituto de Gestão Financeira da Saúde, entretanto entregue em sede de Comissão Parlamentar, nota-se que o acréscimo verificado na deslocação de médicos especialistas hospitalares às ilhas sem hospital, não fez reduzir o número de deslocações de doentes. É frequente solicitarem-se exames complementares de diagnóstico, não disponíveis em ilhas sem hospital.



Grupo Parlamentar

CDS - PP

O movimento de deslocações da Região para o Continente, na procura de cuidados não oferecidos pelo Serviço Regional de Saúde, tem mostrado uma tendência crescente. O constante desenvolvimento tecnológico no sector da Saúde propicia o aparecimento de novas oportunidades de tratamento, inexistente no Serviço Regional de Saúde, fazendo assim aumentar o número de deslocações, desenvolvimento este que a Região obviamente, ou infelizmente, não tem acompanhado.

Razões suficientes para demonstrar a necessidade desta proposta e a pertinência hoje da sua aprovação, pois, tendo presente estes dados é certamente uma questão cada vez mais actual.

Disse.

Horta, 21 de Outubro de 2003.

O Deputado Regional,

Paulo Domingos Alves de Gusmão